



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.296, DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº. 805, de 08 de março de 2007, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores que compõem a área de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, com alterações posteriores e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de São José do Jacuri/MG faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a conceder, a partir de 1º de janeiro de 2026, Revisão Geral dos vencimentos básicos e dos subsídios dos servidores do Município de São José do Jacuri vinculados à Lei Municipal 805, 08 de março de 2007, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República de 1988, no percentual 3,90% (três vírgula nove por cento), referente ao Índice de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§1º A Revisão prevista no caput deste artigo será aplicada a todos os servidores públicos municipais, incluindo os efetivos, contratados e ocupantes de cargos comissionados.

§2º A revisão a que trata este artigo, não será concedida aos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, haja vista que tais servidores tem seus vencimentos vinculados ao piso nacional fixado pela Lei Federal 12.994/2014, cumulado com a EC 120/2022, cujo pagamento está vinculado à Portaria GM/MS nº 10.132, de 7 de janeiro de 2026, que trata da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2026, passando o vencimento do AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para o valor de dois salários mínimos vigentes, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, o que corresponde a R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), nos termos do decreto nº 12.342/2024.

Art. 2º - Para além da Revisão Geral dos vencimentos, citado no artigo anterior, fica alterado os vencimentos dos cargos com nível CC – I, do Anexo I – Quadro de Provimento de Comissão e nível CE – I, do Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº. 805, 08 de março de 2007, com alterações posteriores, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos que compõem a área de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Jacuri/MG, passando os mesmos a possuírem o valor inicial de R\$1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), permanecendo inalterado nos demais cargos dos referidos Anexos I e II, quanto a denominação, número de vagas, nível e carga horária, não alterado por esta lei, e considerando a regra constitucional em que não se pode haver salário inferior ao mínimo legal vigente no ano de 2026, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DO	Nº DE VAGAS	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Coordenador PSF		01	CC-I	40hrs	R\$ 1.621,00
Coordenador Municipal de Endemias (Redação dada pela Lei nº.1.090, de 05 setembro de 2019)		01	CC-I	40hrs	R\$ 1.621,00
Coordenador da Vigilância Sanitária		01	CC-II	40hrs	R\$ 2.365,80
Diretor de Imunização		01	CC-III	40hrs	R\$ 3.153,90

ANEXO II

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	21	CE-VII	40 hs	R\$ 3.242,00
Agente sanitário	10	CE-I	40 hs	R\$ 1.621,00
Auxiliar de Odontologia	02	CE-I	40 hs	R\$ 1.621,00
Auxiliar de Programa Saúde Animal	01	CE-I	40 hs	R\$ 1.621,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Auxiliar de Enfermagem	15	CE-I	40 hs	R\$ 1.621,00
Bioquímico	01	CE-VIII	40 hs	R\$ 3.406,21
Enfermeiro	04	CE-V	40 hs	R\$ 2.996,29
Farmacêutico	01	CE-I	40 hs	R\$ 1.621,00
Fiscal da Vigilância Sanitária	02	CE-I	40 hs	R\$ 1.621,00
Fisioterapeuta	02	CE-IV	30 hs	R\$ 2.463,03
Médico	02	CE-X	36 hs	R\$ 7.478,71
Médico	02	CE-XI	40 hs	R\$ 10.846,59
Motorista Ambulância	07	CE-I	40 hs	R\$ 1.621,00
Odontólogo (<i>Alteração Lei Municipal nº 1.210/2023</i>)	04	CE-IX	40 hs	R\$ 3.895,18
Psicólogo	01	CE-II	24 hs	R\$ 1.802,23
Psicólogo	01	CE-III	30 hs	R\$ 2.252,78
Psicólogo	01	CE-VI	40 hs	R\$ 3.003,72
Técnico em Farmácia	01	CE-I	40 hs	R\$ 1.621,00
Técnico em Laboratório	01	CE-I	40 hs	R\$ 1.621,00
Auxiliar em Laboratório	01	CE-I	40 hs	R\$ 1.621,00
Técnico em Enfermagem	08	CE-I	40 hs	R\$ 1.621,00

Art. 3º - Fica alterado o **ANEXO III – DA SAUDE, TABELA DE PADRÕES DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS**, da Lei Complementar Municipal nº.805, de 08 de março de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores que compõem a área de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, com alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – DA SAUDE

TABELA DE PADRÕES DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

GRAU/NÍVEL	A	B	C	D	E	F
CE-I	R\$ 1.621,00	R\$ 1.653,42	R\$ 1.686,49	R\$ 1.720,22	R\$ 1.754,62	R\$ 1.789,71
CE-II	R\$ 1.802,23	R\$ 1.838,27	R\$ 1.875,04	R\$ 1.912,54	R\$ 1.950,79	R\$ 1.989,81
CE-III	R\$ 2.252,78	R\$ 2.297,84	R\$ 2.343,79	R\$ 2.390,67	R\$ 2.438,48	R\$ 2.487,25
CE-IV	R\$ 2.463,03	R\$ 2.512,29	R\$ 2.562,54	R\$ 2.613,79	R\$ 2.666,06	R\$ 2.719,38
CE-V	R\$ 2.996,29	R\$ 3.056,22	R\$ 3.117,34	R\$ 3.179,69	R\$ 3.243,28	R\$ 3.308,15
CE-VI	R\$ 3.003,72	R\$ 3.063,79	R\$ 3.125,07	R\$ 3.187,57	R\$ 3.251,32	R\$ 3.316,35
CE-VII	R\$ 3.242,00	R\$ 3.306,84	R\$ 3.372,98	R\$ 3.440,44	R\$ 3.509,25	R\$ 3.579,43
CE-VIII	R\$ 3.406,21	R\$ 3.474,33	R\$ 3.543,82	R\$ 3.614,70	R\$ 3.686,99	R\$ 3.760,73
CE-IX	R\$ 3.895,18	R\$ 3.973,08	R\$ 4.052,55	R\$ 4.133,60	R\$ 4.216,27	R\$ 4.300,59
CE-X	R\$ 7.478,71	R\$ 7.628,28	R\$ 7.780,85	R\$ 7.936,47	R\$ 8.095,20	R\$ 8.257,10
CE-XI	R\$ 10.846,59	R\$ 11.063,52	R\$ 11.284,79	R\$ 11.510,49	R\$ 11.740,70	R\$ 11.975,51

Art. 4º - Fica criado o **ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTO CARGO COMISSÃO**, da Lei Complementar Municipal nº.805, de 08 de março de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores que compõem a área de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, com alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

NIVEL	VENCIMENTO
CC-I	R\$ 1.621,00
CC-II	R\$ 2.365,80
CC-III	R\$ 3.153,90

Art. 5º - Ficam autorizadas, nos termos desta Lei, as modificações das estruturas orçamentárias constantes no Plano Plurianual de Governo Lei nº 1.239, de 07 de novembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.231, de 13 de junho de 2024, e do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, anexo da Lei Orçamentária Anual nº 1.240, de 07 de novembro de 2024.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta e orçamento próprio vigente do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri/MG, 05 de março de 2026.

Danielly Marinho Rocha Lucena
Prefeita Municipal